



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Estado do Acre

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**TIPO:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 205/2025

**AUTOR:**

Vereadora Elzinha Mendonça

**EMENTA:**

Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer e dá outras providências.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA  
PROJETO DE LEI Nº 205/2025

Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer, com a finalidade de promover ações de acolhimento, informação, orientação e apoio psicossocial às mulheres em tratamento oncológico, com atenção especial às portadoras de câncer de mama e de colo do útero.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – a promoção da dignidade, da autonomia e da qualidade de vida da mulher acometida pelo câncer;
- II – o respeito à diversidade, ao acolhimento humanizado e à escuta ativa;
- III – a articulação entre as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos da mulher;
- IV – a valorização do apoio emocional e social durante todas as etapas do tratamento;
- V – a difusão de informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e direitos da paciente oncológica.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer:

- I – contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do câncer feminino;
- II – promover campanhas educativas permanentes sobre prevenção e autocuidado;
- III – estimular a criação de redes de apoio e grupos de fortalecimento emocional;
- IV – divulgar informações sobre direitos sociais, previdenciários e assistenciais das mulheres em tratamento oncológico;

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA**

V – incentivar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à saúde da mulher;

VI – facilitar, sempre que possível, o acesso das pacientes a serviços de apoio, transporte e acompanhamento, observadas as competências do Poder Executivo.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante cooperação com órgãos públicos, instituições filantrópicas, organizações não governamentais, entidades de classe e grupos de voluntariado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à implementação do Programa de que trata esta Lei, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco- Ac., 09 de outubro de 2025.

  
**Elzinha Mendonça**  
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA  
JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer, iniciativa de caráter social e educativo que busca garantir às mulheres em tratamento oncológico um acompanhamento mais humano, informativo e solidário.

O câncer, especialmente o de mama e o de colo do útero, é uma das principais causas de mortalidade entre mulheres no Brasil. Em muitos casos, o diagnóstico tardio e a falta de apoio emocional e social agravam o sofrimento das pacientes e de suas famílias.

Este projeto não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco interfere na gestão administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e princípios orientadores para que o Município, se assim entender, possa desenvolver ações integradas de amparo e conscientização.

A proposta se alinha às políticas nacionais de atenção oncológica e reforça o compromisso de Rio Branco com a defesa da vida, da saúde e da dignidade da mulher, valores que devem orientar toda a atuação do poder público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Rio Branco- Ac., 09 de outubro de 2025.

**Elzinha Mendonça**  
Vereadora PP/AC



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2025**

**AUTOR:** Vereadora Elzinha Mendonça

**ASSUNTO:** Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Municipal de Apoio à Mulher com Câncer e dá outras providências.

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 14 de outubro de 2025.

  
Ytamares Macedo  
Diretora Legislativa